

Termo de Posse da Juíza de Direito LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS como Membro Substituto da Classe de Juiz de Direito - Biênio 2025/2027.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, às 14h, reunidos, no Gabinete da Presidência deste Sodalício, na presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, compareceu a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS, para assumir o cargo de Membro Substituto da Classe de Juiz de Direito deste Tribunal, biênio 2025/2027, declarando não haver quaisquer incompatibilidades que a impeçam de assumir o aludido cargo, prestou o compromisso formal, que foi aceito por Sua Excelência o Senhor Presidente, apresentou sua declaração de bens, que é parte integrante deste Termo e foi empossado, na forma da Lei. Do que, para constar, eu, _____, FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor-Geral, lavrei o presente, que, lido e em conformidade, vai por mim assinado, bem como pelos empossante e empossada.

Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

Empossante

Juíza de Direito LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS

Empossada

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 81/2025 PRESI/GAPRES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Portaria Presidência Nº 81/2025 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, em virtude das suas atribuições legais e regimentais e considerando o previsto no art. 7º da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o constante no processo [0000860-50.2025.6.01.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE-AC, bem como designar os seus membros.

Art. 2º O CGOVTIC terá como membros:

I - o(a) titular da Diretoria-Geral (DG);

II - o(a) titular da Secretária de Tecnologia da Informação (STI);

III - o(a) titular da Secretária Judiciária (SEJUD);

IV - o(a) titular da Secretária de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF);

V - o(a) titular da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral (COCRE), representando o 1º Grau de Jurisdição.

§ 1º O Comitê será presidido pelo(a) Diretor(a)-Geral, a quem caberá convocar reuniões, a pedido da STI, e conduzir os trabalhos.

§ 2º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, bimestralmente.

§ 3º Os(as) substitutos(as) formalmente designados(as) das unidades que compõem o CGOVTIC atuarão como membros suplentes nas ausências e impedimentos legais dos(as) titulares.

§ 4º Fica autorizada a inclusão ou exclusão de membros, mediante deliberação do próprio Comitê.

Art. 3º Compete ao CGOVTIC, entre outros:

I - atuar com base nos princípios, políticas, diretrizes e modelos relacionados à governança corporativa e de TIC estabelecidos no Tribunal;

II - estabelecer políticas, diretrizes e investimentos em tecnologia da informação e comunicação alinhados ao planejamento estratégico do Tribunal;

III - analisar propostas de políticas, diretrizes, objetivos, estratégias, normas e ferramentas de TIC e instituí-las ou, quando exigida normatização, submetê-las à apreciação da autoridade competente;

IV - analisar e propor a aprovação do Plano Diretor de TIC (PDTIC) e respectivos indicadores de desempenho, submetendo-os à apreciação da autoridade competente;

- V - aprovar planos táticos e operacionais destinados a viabilizar a governança e gestão de TIC do Tribunal;
- VI - aprovar e priorizar as demandas por novas soluções de TIC, bem como aquelas por manutenção de soluções existentes com impacto significativo sobre os planos de TIC;
- VII - monitorar, periodicamente, a execução do Plano Diretor de TIC (PDTIC) e seus planos anexos, bem como a execução de projetos, a evolução dos indicadores de desempenho de TIC e outras informações relativas ao provimento, à gestão e ao uso de TIC no Tribunal, de modo a reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;
- VIII - aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TIC, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;
- IX - deliberar e realizar a gestão dos riscos da área de TIC;
- X - analisar e aprovar propostas de ações específicas com vistas à manutenção ou elevação da capacidade em governança de TIC do Tribunal;
- XI - recomendar e acompanhar a adoção de diretrizes e boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- XII - estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança;
- XIII - monitorar o cumprimento dos princípios, políticas, diretrizes e modelos relacionados à governança de TIC; e
- XIV - desenvolver outras atividades inerentes à governança de TIC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Júnior Alberto

Presidente

Rio Branco, 06 de maio de 2025.

***REPUBLICADA** POR INCORREÇÃO

ESTATÍSTICA PROCESSUAL

ATAS

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TRE-AC EM 10/05/2025.

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600040-23.2025.6.01.0000

Origem:

RIO BRANCO-AC

Partes:

REQUERENTE : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

ADVOGADO(A) : THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Relator:

HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 10/05/2025 08:48:24

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600038-53.2025.6.01.0000

Origem:

RIO BRANCO-AC

Partes:

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PODEMOS (PODE) - ESTADUAL -AC

ADVOGADO(A) : ALESSANDRO MARTELLO PANNO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ACRE